



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 35-2021

2 de setembro de 2021

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 35-2021**

Quartel em Florianópolis, 2 de setembro de 2021.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
27/08/2021	8h – 8h	Sexta-feira	Ten Cel BM ANA PAULA
28/08/2021	8h – 8h	Sábado	Cel BM HELTON
29/08/2021	8h – 8h	Domingo	Cel BM CÉSAR
30/08/2021	8h – 8h	Segunda-feira	Ten Cel BM LEANDRO
31/08/2021	8h – 8h	Terça-feira	Ten Cel BM VANDERVAN
1º/09/2021	8h – 8h	Quarta-feira	Cel BM HELTON
2/09/2021	8h – 8h	Quinta-feira	Cel BM ROCHA

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
27/08/2021	8h – 8h	Sexta-feira	Cap BM JUCIANE
28/08/2021	8h – 8h	Sábado	Cap BM AGUIAR
29/08/2021	8h – 8h	Domingo	Cap BM TELES
30/08/2021	8h – 8h	Segunda-feira	Cap BM MICHEL
31/08/2021	8h – 8h	Terça-feira	Cap BM DARCIO
1º/09/2021	8h – 8h	Quarta-feira	Cap BM BORGES
2/09/2021	8h – 8h	Quinta-feira	Cap BM DEMARCHI

SUPERVISOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
27/08/2021	8h – 20h	Sexta-feira	Cap BM SANINO
28/08/2021	8h – 8h	Sábado	Ten Cel BM VIDAL
29/08/2021	8h – 8h	Domingo	Cap BM OSCAR
30/08/2021	8h – 20h	Segunda-feira	Cap BM WAGNER
31/08/2021	8h – 20h	Terça-feira	Cap BM OSCAR
1º/09/2021	8h – 20h	Quarta-feira	Cap BM SANINO

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
2/09/2021	8h – 20h	Quinta-feira	Maj BM FREGAPANI

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
27/08/2021	8h – 8h	Sexta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
28/08/2021	8h – 8h	Sábado	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
29/08/2021	8h – 8h	Domingo	3º Sgt BM RAMOS
30/08/2021	8h – 8h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
31/08/2021	8h – 8h	Terça-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
1º/09/2021	8h – 8h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
2/09/2021	8h – 8h	Quinta-feira	3º Sgt BM RAMOS

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS****DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida no Ofício Nº 699-21-CmdoG, de 2 de setembro de 2021, do 1º Ten BM Mtlc 934072-6 GUSTAVO JOHN ROESNER, pelo qual solicita 1 (um) dia para desconto em banco de horas, a contar de 6 de setembro de 2021, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Capitão BM JIHORGENES LUCIANO BORGES
Chefe da Assessoria Jurídica do Cmdo-G do CBMSC (SGPe CBMSC 19326/2021)

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO

Na solicitação contida no Ofício Nº 426-21-DLF, de 25 de agosto 2021, do 1º Ten BM Mtlc 933474-2 MARCO AURÉLIO LINO MASSARANI COSTA, da DiTI, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de licença especial, referente ao 3º mês do 1º quinquênio, a contar de 25 de agosto de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Coronel BM EDUARDO ANTÔNIO GOMES DA ROCHA
Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (SGPe CBMSC 18719/2021)

MOVIMENTAÇÕES

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA,

Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Maj BM Mtbl 929345-0 CLEMENTE STAHELIN MICHELS da 1ª/9ª BBM - Canoinhas para a 4ª/7ª BBM - Joinville - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 18598/2021. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar de 8 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no destino no dia 11 de setembro de 2021, munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 864-21-DP: Movimentação Com Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 25 de agosto de 2021, o Tenente-Coronel BM Mtbl 926743-3 ROBERTO WEINGARTNER, oficial Chefe da Seção de Planejamento de Logística e Patrimônio do Estado-Maior Geral, o qual recebeu o seguinte parecer médico: "Inspeção da saúde para fins de verificação de capacidade laborativa. Apto para o serviço da PM com restrições temporárias por 90 (noventa) dias das seguintes atividades; operacional e esforços físicos a contar de 24 de agosto de 2021." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtbl 933881-0 CREMESC: 9762. (SGPe CBMSC 18635/2021)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida no requerimento de 29 de julho de 2021, do 2º Sargento BM EVANDRO PEDROTTI, Mtbl 927062-0-01, lotado no 1º Pelotão de Bombeiros Militar em Chapecó (6ª BBM), autuado no processo SGP-e nº CBMSC 16627/2021, onde requer o registro em banco de horas de eventual saldo excedente de horas trabalhadas, realizado durante o Curso de Formação de Sargentos em 2016:

1. acolher na íntegra o Parecer nº 184-2021-DP;
2. deferir a solicitação face à existência de decisão favorável publicada no BCBM nº 38, de 27 de setembro de 2018 (fl. 922).

Florianópolis, 23 de agosto de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 16627/2021)

Na solicitação contida no requerimento de 13 de agosto de 2021, processo SGP-e nº CBMSC17990/2021, do 3º Sargento RENATO GOMES JUNIOR, Mtbl 929280-2-01, lotado na 2ª Companhia de Bombeiros Militar em Navegantes (7ªBBM), em requerer o registro no SiGRH das horas realizadas além da jornada de trabalho ordinária, a título de Banco de Horas, de corrente do período em que esteve no CFC 2016:

1. acolher na íntegra o Parecer nº 185-2021-DP;
2. indeferir a solicitação face a ocorrência da decadência do direito apresentado após o prazo de 5 anos.

Florianópolis, 23 de agosto de 2021.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 17790/2021)

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 17919/2021, do 3º Sgt BM Mtbl 927201-1 PABLO ALBERTO GARIBALDI WALTER, da DLF, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de licença especial, referente ao 1º mês do 3º quinquênio, a contar de 8 de setembro de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;

3. registre-se.

Coronel BM EDUARDO ANTONIO GOMES DA ROCHA
Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (SGPe CBMSC 17919/2021)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 31 de agosto de 2021, o S Ten BM Mtcl 920271-4 ALEXANDRE FRAGA, Secretário da Ajudância-Geral do CBMSC, o qual recebeu o seguinte parecer médico: “Inspeção da saúde para fins de verificação de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço da PM, necessita de 5 (cinco) dias para o seu tratamento a contar de 23 de agosto de 2021.” Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762.

A 9 de agosto de 2021, compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o 2º Sgt BM Mtcl 927717-0 CARLOS ALBERTO SOUSA, da DiTI, e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 80 (oitenta) dias para seu tratamento a contar de 3 de agosto de 2021.” Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. (Nota Nº 2470-21-DLF: Nota para Boletim DLF)

A 31 de agosto de 2021, compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o 3º Sgt BM Mtcl 927201-1 PABLO ALBERTO GARIBALDI WALTER, da DLF, e obteve o seguinte parecer médico: “Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (febre), durante 1 (um) dia, a contar de 23 de agosto de 2021.” Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. (Nota Nº 2470-21-DLF: Nota para Boletim DLF)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS - USUFRUTO

Na solicitação contida no Ofício Nº 403-21-DLF, de 17 de agosto de 2021, do Sd BM Mtcl 692154-0 LUÍS EDUARDO DE MORAES, o qual solicita alteração da data do início das férias regulamentares do dia 1º de outubro de 2021 para o dia 4 de outubro de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM MICHEL PIRES DE ARAUJO
Chefe de Redes – DiTI/DLF (SGPe CBMSC 18171/2021)

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício Nº 420-21-DLF, de 24 de agosto de 2021, do Cb BM Mtcl 931838-0 DOUGLAS DE OLIVEIRA FRANCO, o qual solicita 1 (um) dia para desconto em banco de horas a contar de 27 de agosto de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM MICHEL PIRES DE ARAUJO
Chefe de Redes/CPD - DiTI/DLF (SGPe CBMSC 18596/2021)

Na solicitação contida no Ofício Nº 421-21-DLF, de 24 de agosto de 2021, do Sd BM Mtcl 692154-0 LUÍS EDUARDO DE MORAES, o qual solicita 2 (dois) dias para desconto em banco de horas a contar de 30 de agosto de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM MICHEL PIRES DE ARAUJO
Chefe de Redes/CPD - DiTI/DLF (SGPe CBMSC 18612/2021)

Na solicitação contida no Ofício Nº 422-21-DLF, de 24 de agosto de 2021, do Sd BM Mtcl 933614-1 CRYSTIAN SCHWINDEN DA SILVA, o qual solicita 1 (um) dia para desconto em banco de horas a contar de 30 de agosto de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM MICHEL PIRES DE ARAUJO
Chefe de Redes/CPD - DiTI/DLF (SGPe CBMSC 18624/2021)

Na solicitação contida no Ofício Nº 427-21-DLF, de 25 de agosto de 2021, do Sd BM Mtcl 931876-3 CASSIANO HEMKMAIER FERNANDES, o qual solicita 1 (um) dia para desconto em banco de horas a contar de 27 de agosto de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

1º Tenente BM BRUNO ZIMMERMANN VENTURA
Chefe da Seção de Radiocomunicação e Telefonia – DiTI/DLF (SGPe CBMSC 18729/2021)

Na solicitação contida no Ofício Nº 444-21-DLF, de 26 de agosto de 2021, do Sd BM Mtcl 692269-4 DOUGLAS SIEGEL RODRIGUES, o qual solicita 1 (um) dia para desconto em banco de horas a contar de 27 de agosto de 2021, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM MICHEL PIRES DE ARAUJO
Chefe de Redes/CPD - DiTI/DLF (SGPe CBMSC 18776/2021)

MOVIMENTAÇÕES

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 931787-2 JULIANO HILÁRIO NASCIMENTO do 1º/3ª/7º BBM - Barra Velha para o 3º/3ª/7º BBM - Araquari - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC 18727/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 31 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 862-21-DP: Movimentação Sem Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da Capital no dia 30 de agosto de 2021 o Sd BM Mtcl 929331-0 FÁBIO GIRARD DOS SANTOS, obtendo o seguinte parecer: “Apto para fins de curso CFC.” Ass. 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 GLAUCO TINOCO ANACHE. (SGPe CBMSC 17746/2021)

Compareceu à Formação Sanitária da 1ªRPM no dia 31 de agosto de 2021, a Sd BM Mtcl 933542-0 ARIANE APARECIDA DA ROCHA, lotada na Defesa Civil de Florianópolis a qual recebeu o seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para fins CFC-21: Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF”. Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762. (SGPe CBMSC 2637/2021)

Compareceu à Formação Sanitária do 1ºRPM no dia 31 de agosto de 2021, o Sd BM Mtcl 932414-3 RODRIGO SCHIMITT LAURENTINO, lotado no 1º PCSv/QCG/CBMSC, ao qual recebeu o

seguinte parecer médico: “Inspeção de saúde para fins CFC-21: Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF”. Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC: 9762. (SGPe CBMSC 19199/2021)

A 10 de agosto de 2021, compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM o Sd BM Mtcl 933564-1 MATEUS SAGAS STAHELIN, da DLF, e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde para CFC 2021, apto para o serviço BM e apto para a realização do TAF.” Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE, 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. (Nota Nº 2470-21-DLF: Nota para Boletim DLF)

IV – DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/DLF, de 8/07/21

O DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 26/CBMSC/2016, de 12 de janeiro de 2016, combinado com o disposto na Portaria Nº 467/CBMSC/2016 de 16 dezembro de 2016 e art 4º da Portaria Nº 31/CBMSC/2011, de 1º de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar em cumprimento a orientação contida na Instrução Normativa nº 3/2020/SEA, publicada em DOE no 21.211, de 28 de fevereiro de 2020, a Comissão Central Permanente, responsável pela avaliação, controle, supervisão, inclusão e baixa dos bens permanentes e de consumo no âmbito do CBMSC, constituída pelos seguintes Bombeiros Militares:

I – 1º Ten BM Mtcl 931910-7 MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES - Presidente

II – ST BM RR Mtcl 920812-7 TARCENÍSIO DA SILVEIRA - Membro

III – 3º Sgt BM Mtcl 924164-7 MANOEL AVELINO MARTINS FILHO - Membro

IV – Cb BM Mtcl 927804-4 JEFERSON LUÍS DO PRADO - Membro

V – Sd BM Mtcl 391212-4 VINÍCIUS LOPES REICHERT - Membro

VI – Sd BM Mtcl 692209-0 FERNANDA VIEIRA DA SILVEIRA – Membro

Art. 2º A Comissão Central deverá lavrar Ata da reunião.

Art. 3º Determinar que esta Portaria tenha seus efeitos a contar de 8 de julho de 2021.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 04/DLF/2020, DE 8 DE JULHO DE 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 8 de julho de 2021.

Coronel BM EDUARDO ANTONIO GOMES DA ROCHA
Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (SGPe CBMSC 0761/2021)

V – DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO DECISÓRIO Nº 19/2021, 1 de setembro de 2021

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

S Ten BM RR Mtcl 912049-1 OSVALDO BENTO DA SILVEIRA

1. Processo originário de requerimento firmado pelo S Ten BM RR Mtcl 912049-1 OSVALDO BENTO DA SILVEIRA, datado de 9 de julho de 2021, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. Indefiro o pleito.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;

c. Informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e

d. Arquite-se.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 15388/2021)

VI – ESTADO-MAIOR GERAL

DIRETRIZ

DIRETRIZ OPERACIONAL Nº 35 Florianópolis, 26 de agosto de 2021. ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS

Identificação: Dtz Op Nº 35-CmdoG

Classificação: Operacional Permanente – OSTENSIVA

Assunto: Dispõe sobre as normas gerais para o atendimento a emergências com produtos perigosos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Versão: Primeira (V1)

Comissão: Portaria Nº 268/CBMSC, de 27/05/2021

Ato Adm.: Resolução Nº 39-CmdoG

1 OBJETIVOS E INFORMAÇÕES

- a) Orientar as Organizações de Bombeiro Militar (OBM) do CBMSC quanto à coordenação e execução operacional no atendimento a emergências com produtos perigosos.
- b) Apresentar as competências do comandante da operação e da guarnição de serviço.
- c) Listar os materiais necessários para o atendimento a emergências com produtos perigosos.
- d) Comissão: Maj BM Fernando IRENO Vieira, Cap BM MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA, 1º Ten BM JOSÉ CÉSAR DA SILVA NETO.

2 REFERÊNCIAS

- a) BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- b) SANTA CATARINA. Constituição do Estado de Santa Catarina, 1989. Ed. atualizada com 70 Emendas Constitucionais – Florianópolis: Assembleia Legislativa, 2015.
- c) Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina. Manual de capacitação em emergências com produtos perigosos/ Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: Florianópolis, 2020.
- d) VIEIRA, FERNANDO IRENO. Padronização para o serviço de atendimento a emergências envolvendo produtos perigosos no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Monografia – Curso de Comando e Estado Maior CBMSC. Florianópolis, 2019.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

- a) Descontaminação: processo que consiste na retirada de substâncias contaminantes impregnadas nos equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, principalmente, das roupas de proteção química, nas equipes de intervenção, na própria equipe de descontaminação e nas possíveis vítimas do acidente com produtos perigosos.
- b) Equipamento de proteção individual - EPI: dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- c) Equipe de intervenção: equipe constituída por integrantes do Corpo de Bombeiros, devidamente capacitados para atendimento de emergências com produtos perigosos. Subdivide-se em comandante, equipe de resposta e equipe de descontaminação.
- d) FISPQ: A Ficha de Informações Sobre o Produto Químico é um documento criado para normalizar dados sobre a propriedade e riscos inerentes de compostos químicos e misturas.
- e) Manual ABIQUIM: é uma fonte de informação inicial para utilização, principalmente, nos primeiros 30 minutos do acidente com produtos perigosos. Sua utilização é recomendada para orientar as primeiras medidas na cena da emergência, até a chegada de uma equipe especializada, evitando riscos e a tomada de decisões incorretas.

f) Produto perigoso: é todo agente, de natureza química, biológica ou radiológica, com a propriedade de provocar algum tipo de dano às pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente.

g) Roupas de proteção química: vestimenta que tem como finalidade proteger o corpo do bombeiro, de riscos do produto que podem provocar danos à pele ou mesmo ser absorvido pela mesma e afetar outros órgãos.

h) Zona de trabalho: áreas delimitadas pelas equipes de socorro com objetivo de garantir a segurança das equipes de trabalho, das vítimas e pessoas no entorno do acidente com produtos perigosos.

4 EXECUÇÃO

4.1 Da coordenação geral do serviço de atendimento a emergências com produtos perigosos:

A coordenação geral do serviço de atendimento a emergências com produtos perigosos está afeta ao Subcomandante-Geral (S CmtG) do CBMSC. A coordenadoria de produtos perigosos, grupo de trabalho consultivo ligado ao S CmtG, tem a função de assessorar técnica e cientificamente as atividades de capacitação e expansão do serviço.

4.2 Da coordenação operacional do serviço de atendimento a emergências com produtos perigosos:

a) A coordenação operacional do serviço de atendimento a emergências com produtos perigosos está afeta ao Comando da OBM onde se encontra implantado o serviço, cabendo-lhe as funções:

1. coordenação das atividades operacionais;
2. contatos com as autoridades e representantes das Instituições competentes por respostas operacionais;

3. gerenciamento das escalas de serviço e gestão dos recursos humanos;

4. gerenciamento dos recursos: aquisição de equipamentos e materiais específicos da área de atuação e reposição de materiais de consumo;

5. manutenção das viaturas, e

6. registro e controle dos atendimentos prestados.

b) Os bombeiros militares (BM) devem estar devidamente capacitados para execução das funções operacionais que uma ocorrência com produtos perigosos pode requerer. Caso a OBM não disponha de BM devidamente capacitados caberá ao comandante da OBM providenciar a capacitação com a solicitação de cursos e treinamentos ou vagas para a sua unidade, através do Plano Geral de Ensino (PGE) do CBMSC. Garantindo a capacitação, formação e treinamento das equipes de intervenção em atendimentos a emergências com produtos perigosos.

4.3 Dos níveis de atendimento:

a) O CBMSC utiliza 4 (quatro) níveis de atendimento a emergências envolvendo produtos perigosos, sendo: operacional; gerencial; especialista; e comando de incidente.

1. Nível Operacional: atendimento de ocorrências nas quais não seja necessária efetivamente uma equipe mínima de intervenção (05 bombeiros) para atendimento, ou seja, a guarnição de uma OBM consegue resolver a ocorrência sem necessidade de acionamento de outras unidades de apoio. A equipe é composta por bombeiros preparados para fornecerem o primeiro atendimento em uma ocorrência de menor vulto. Caso a ocorrência seja mais ampla, deve ser solicitado apoio ao oficial de serviço do Batalhão, devidamente capacitado, para gerenciar a ocorrência;

2. Nível Gerencial: atendimento à emergência de maior vulto, no qual há necessidade de uma gestão do acidente, diferente do que ocorre em acidentes menos complexos, como os atendidos no nível operacional. A equipe de intervenção é composta por Subtenentes, Sargentos ou por Oficiais do CBMSC que receberam a devida capacitação para atuarem como gerentes em ocorrências envolvendo produtos perigosos, e que exercem função de liderança. Caso a amplitude da ocorrência exija conhecimentos técnicos sobre os produtos deve ser acionado o nível especialista.

3. Nível Especialista: neste nível a equipe de intervenção é composta por integrantes da coordenadoria de produtos perigosos do CBMSC. São atendimentos a acidentes com produtos perigosos de maior amplitude que necessitam de profissionais com conhecimento mais específico sobre produtos perigosos – acima do nível operacional e do gerencial – e então, esta equipe deve ser acionada para apoiar o atendimento.

4. Nível Comando de Incidentes: nível de atendimento que exige, conforme o grau da ocorrência o uso da ferramenta de gestão Sistema de Comando de Operações (SCO). A equipe de intervenção é composta por oficiais e/ou praças do Corpo de Bombeiros Militar que possuem

capacitação em SCO. Esses profissionais devem aplicar corretamente a ferramenta de gestão para conduzir o atendimento e, não necessariamente, precisam entender sobre o produto perigoso envolvido no acidente, pois terá algum especialista na equipe. Os procedimentos neste nível devem seguir Diretriz específica para Sistema de Comando de Operações do CBMSC.

4.4 Das competências gerais da equipe de intervenção:

4.4.1 Da composição da equipe de intervenção:

a) A equipe mínima de intervenção, para atendimento de ocorrências com produtos perigosos, deve conter pelo menos 5 (cinco) integrantes, sendo composta das seguintes funções:

1. comandante;
2. equipe de resposta: 2 (dois) bombeiros para a execução das ações táticas; e
3. equipe de descontaminação: 2 (dois) bombeiros para o processo de descontaminação.

b) Em unidades, nas quais não possuam essa quantidade de bombeiros, devem solicitar apoio ao quartel mais próximo, caso a guarnição com menos de (5) cinco integrantes não consiga atender a ocorrência com a segurança necessária.

4.4.2 São atribuições do comandante da equipe de intervenção:

a) Efetuar corretamente a coleta de informações junto à Central de Operações Bombeiro Militar (COBOM) na fase de acionamento.

b) Durante a fase da avaliação inicial da cena, deve avisar ao COBOM que chegou ao local da ocorrência, confirmar a natureza da mesma, assim como assumir o comando da operação.

c) Até que se conheça o produto envolvido, deve permanecer a uma distância de 100 metros do local onde estão os contaminantes ou de onde eles possam surgir, assim como deve reposicionar a viatura e equipe, se necessário (atenção à direção do vento).

d) Solicitar a instalação do equipamento de monitoramento do vento (biruta). Caso não possua biruta, deve adequar uma maneira de manter esse monitoramento de forma confiável.

e) Identificar o(s) produto(s) envolvido(s) na cena. Após a identificação do(s) produto(s), utilizar a guia correta do Manual da ABIQUIM, determinando que a equipe de resposta faça o isolamento do local na distância indicada no manual.

f) Avaliar a quantidade, tipo e estado de vítimas, se houver.

g) Verificar a existência de vazamento ou derramamento do produto e a necessidade de contenção ou confinamento.

h) Verificar riscos: fontes de ignição, tráfego intenso de veículos, rios, mananciais, lagos, rede elétrica, residências, colégios, hospitais, etc.

i) Isolar a área, utilizando de maneira correta as informações contidas no manual da ABIQUIM. Com uma possível evolução da ocorrência, na qual não seja possível atendimento apenas com base no manual da ABIQUIM, acessar a FISPQ do produto perigoso.

j) Definir o nível de proteção do EPI a ser utilizado pela equipe de respostas e da equipe de descontaminação.

k) Estabelecer zonas de trabalho e pontos de controle para regular o acesso. Determinar que a equipe de descontaminação realize a montagem do corredor de descontaminação, delimitando, também, o corredor de acesso para equipe.

l) Determinar área de evacuação, se necessário, aos órgãos de apoio.

m) Informar ao COBOM da necessidade ou não de recursos adicionais.

n) Manter a segurança da equipe de intervenção.

o) Definir os pontos de acesso e rota de fuga da equipe de resposta.

p) Determinar tempo de trabalho na zona quente, ações e objetivo da equipe de resposta.

q) Repassar informações à equipe, tais como do que se trata a ocorrência, quais produtos envolvidos, qual a determinação para equipe, técnicas e táticas a serem realizadas, por onde a equipe deve acessar, sugerir o local da rota de fuga, determinar que a equipe de resposta faça a avaliação do perímetro do acidente (360º) para avaliar todos os riscos presentes na cena e informar o tempo total que a equipe tem na zona quente.

r) Confirmar informações repassadas para a equipe de resposta.

s) Solicitar que cada bombeiro da equipe de resposta faça o teste de radiocomunicação.

t) Recepcionar todas as informações repassadas pela equipe de resposta, que está na zona quente, procurando soluções para cada caso.

u) Decidir as estratégias para socorro de vítimas e/ou contenção/confinamento do(s) produto(s) presente (s) na ocorrência, de acordo com as prioridades da emergência.

v). Ao término do atendimento da ocorrência, ou seja, quando o local estiver seguro, repassar aos órgãos competentes a responsabilidade pelo local.

4.4.3 São atribuições da equipe de resposta de uma equipe de intervenção:

- a) Solicitar informações ao comandante da operação sobre os objetivos da missão.
- b) Repassar ao comandante informações necessárias ou solicitadas.
- c) Realizar o isolamento do local, definindo as zonas de trabalho junto ao comandante.
- d) Equipar com a roupa de proteção química adequada para ocorrência, colocando corretamente o EPI.
- e) Efetuar a confirmação do recebimento das informações repassadas pelo comandante. Após, realizar o teste de radiocomunicação.
- f) Acessar a zona quente pelo corredor de acesso, levando os materiais e equipamentos que irão utilizar na zona quente.
- g) Deslocar de forma segura.
- h) Delimitar com cones a rota de fuga e zonas de trabalho.
- i) Verificar na zona quente outros riscos não observados na avaliação inicial, realizando uma avaliação por todo perímetro do acidente, repassando os problemas e informações importantes ao comandante por meio da radiocomunicação.
- j) Realizar, corretamente, o controle do derramamento ou vazamento e/ou retirada da vítima.
- k) Passar pelo processo de descontaminação, após a realização das atribuições na zona quente.

l) Desequipar de forma segura e sair de cena com a devida autorização do comandante.

4.4.4 São atribuições da equipe de descontaminação de uma equipe de intervenção:

- a) Solicitar informações ao comandante da operação sobre os objetivos da missão.
- b) Repassar ao comandante informações necessárias ou solicitadas.
- c) Montar, corretamente, o corredor de descontaminação.
- d) Verificar a direção e velocidade do vento, com uso de equipamento.
- e) Utilizar o EPI corretamente.
- f) Auxiliar as equipes de respostas a se equiparem.
- g) Controlar o acesso e saída de pessoas pelo corredor de descontaminação.
- h) Realizar, corretamente, os procedimentos de descontaminação de pessoas, animais, equipamentos e materiais.
- i) Destinar, corretamente, os resíduos contaminados da operação.

4.5 Das ações desenvolvidas no ciclo operacional:

4.5.1 Prontidão:

- a) Corresponde à fase em que o bombeiro militar está no quartel, em condições de a qualquer momento ser acionado para uma emergência com produtos perigosos.
- b) A OBM deve dispor de materiais e equipamentos específicos para atendimento a emergências com produtos perigosos, de acordo com a real necessidade da OBM.
- c) As guarnições, ao assumirem o serviço diário, devem conferir os materiais e equipamentos para atendimento a emergências com produtos perigosos e deixá-los devidamente acondicionados no caminhão ou em local de fácil acesso, para pronto emprego em caso de acionamento.

4.5.2 Acionamento:

- a) É a fase do atendimento em que a ocorrência entra no Sistema de Emergência E-193 por meio do COBOM.
- b) Deve ser realizada pelo operador do COBOM a coleta de informações específicas à natureza de ocorrência: sobre o número de vítimas, identificação do produto (número da ONU e Número de Risco), riscos do produto (rótulo de risco), pessoal habilitado, relevo do local, condições do produto, dos recipientes, condicionamento do produto e do vazamento, contingências situacionais, climáticas e riscos adicionais.
- c) repassar as informações coletadas à guarnição, para que levem os materiais e equipamentos necessários para o atendimento. Empenhar a guarnição o mais breve possível e continuar coletando as informações.
- d) acionar de imediato o oficial de serviço e o Cmt da OBM, informando da ocorrência, quando identificado o nível de atendimento.
- e) manter contato constante com a guarnição de serviço para atualizações e coleta de informações adequadas.
- f) acionar órgão de apoio imediatamente que identificada a necessidade. Em caso de ocorrências com produtos perigosos é comum o acionamento da Defesa Civil, do órgão ambiental e se o acidente ocorrer durante o transporte, acionar o policiamento com circunscrição sobre a via.

4.5.3 Avaliação:

a) A fase da avaliação inicia com a chegada da guarnição ao local da emergência. Consiste na identificação dos riscos e o correto dimensionamento da cena, de forma que possam ser definidas as medidas a serem adotadas para o controle da situação.

b) O atendimento a emergências com produtos perigosos deve ser realizado com intuito de salvar o bem maior, a vida humana. Caso não existam potenciais vítimas, a operação deve ser realizada visando minimizar o impacto ambiental e, posteriormente, salvaguardar bens materiais.

c) O comandante da operação deve avaliar a cena segundo três etapas distintas, bem definidas e realizadas nesta exata sequência:

1. qual é a situação?
2. para onde a situação pode evoluir?
3. que recursos devem ser acionados?

d) A primeira equipe a chegar no local deve realizar as primeiras avaliações e oferecer informações para garantir o empenho dos recursos adequados.

e) Esta equipe deve realizar seguintes ações:

1. posicionar viatura em local seguro (a favor do vento) em área mais elevada.
2. avaliar a cena nas 3 etapas referidas na letra c do item 4.5.3).
3. constatar/confirmar a existência de produtos perigosos e, se possível, identificar o produto e/ou seu número, conforme manual da ABIQUIM.
4. reposicionar a viatura e equipe, se necessário (atenção à direção do vento).
5. avaliar a quantidade e tipo de vítimas, se existir.
6. verificar se existem incêndios, vazamentos, fumaça/vapores, presença de energia elétrica ou outros riscos que precisam ser controlados o mais breve possível.
7. isolar a área conforme distância indicada no manual da ABIQUIM. Caso não seja possível identificar o produto manter a distância inicial de 100 metros.
8. acessar a FISPQ do produto perigoso, caso avaliada uma tendência à evolução da ocorrência e na qual não seja possível o atendimento apenas com base no manual da ABIQUIM.
9. se possível, estabelecer zonas de trabalho e pontos de controle para regular o acesso a cada uma das zonas.
10. verificar se é seguro abordar potenciais vítimas.
11. acionar recursos adicionais sempre que necessário (empresa responsável, órgão ambiental, polícia, defesa civil, etc).
12. informar ao COBOM as ações que serão realizadas para controle da situação e assumir o comando da operação formalmente via radiocomunicação.

f) Após efetuada a avaliação, a equipe deve definir a estratégia de ação para o desenvolvimento dos trabalhos e dimensionar os recursos, humanos e materiais, necessários para estabilizar e controlar a situação até que a cena da emergência seja considerada segura.

4.5.4 Controle:

a) A fase do controle da emergência é representada pelo desenvolvimento das ações táticas e operativas que objetivam o controle da emergência.

b) Após definidas as estratégias, a equipe deve realizar as ações para iniciar a fase de controle da situação:

1. estabelecer local adequado para o posto de comando (comando único para pequenas proporções e comando unificado para grandes proporções).
2. estabelecer o ponto de acesso à zona quente, definir a forma de descontaminação das equipes que atuarão na zona quente e estabelecer o corredor de descontaminação, se for o caso.
3. o comandante deve definir qual nível de proteção será utilizado pela equipe de resposta que adentrará a zona quente.
4. o comandante deve definir as prioridades na cena da emergência. Frisando que a vida humana deve ser a primeira a ser resguardada, no entanto, se antes for necessário o controle de alguma situação (focos de incêndios, vazamentos, remoção de recipientes, etc) que coloque em risco a guarnição e/ou a vida de outras pessoas, esta situação deve ter prioridade de controle.
5. as ações de controle a serem desenvolvidas poderão contemplar medidas para: evacuação de pessoas; isolamento da área; socorro às vítimas; estanqueidade do vazamento; contenção ou confinamento do produto; abatimento de vapores; neutralização e/ou remoção do produto; monitoramento ambiental; prevenção e combate a incêndios. As ações necessárias devem ser definidas pelo comandante e devidamente repassadas a toda a equipe.
6. após realizadas as atribuições na zona quente, a equipe deve passar pelo processo de descontaminação, assim como a potencial vítima, materiais e equipamentos.

7. os materiais e equipamentos não descontaminados na cena, devem ser devidamente embalados e transportados para limpeza no retorno ao quartel, seguindo as orientações de descontaminação.

8. as vítimas, após descontaminadas, devem ser encaminhadas para equipe médica ou de atendimento pré hospitalar que estiverem em apoio à ocorrência.

c) Após a realização das atribuições determinadas pelo comandante, deve ser feita uma nova avaliação (avaliação final) na zona quente a fim de confirmar a inexistência de riscos na cena, garantindo a segurança do local.

d) Depois da avaliação final na zona quente, em não havendo mais riscos, deve ser realizada a finalização da ocorrência.

4.5.5 Finalização:

a) Na fase da finalização são realizadas as ações de rescaldo de áreas incendiadas, a descontaminação de EPIs e instrumentos de medição, tratamento e disposição de resíduos, elaboração de relatórios, e demais atividades que permitam que a cena permaneça segura.

b) O comandante da operação deve providenciar a limpeza de todos os materiais utilizados na operação, deixando-os em condições de emprego em uma próxima ocorrência.

c) Deve ser realizado o relatório da ocorrência (Sistema de Emergência E-193) de modo a especificar todas ações realizadas no local, identificando vítimas, produtos, empresas responsáveis, etc.

d) O comandante, antes de deixar o local, deve repassar a responsabilidade do monitoramento do local à instituição responsável (Defesa Civil, PMRv, PRF, IMA, outros) ou ao proprietário do local. Deve constar o nome e identidade do responsável em relatório.

e) Ao deixar o local, o comandante deve repassar as informações da ocorrência ao COBOM e avisar qual órgão ficou responsável pelo local.

f) O atendimento se completa quando do retorno da guarnição ao quartel para reposição do material ficando pronta para um novo atendimento retornando à fase de prontidão.

5 DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

5.1 Equipamentos de proteção individuais:

a) Roupa de proteção química nível A, B e C;

b) Botas com proteção química;

c) Luvas com proteção química;

d) Capacete;

e) Óculos de proteção;

f) Equipamento de proteção Respiratória; e

g) Máscara facial com conjunto de filtros químicos para todas as classes previstas na NBR

13696.

5.2 Ferramentas, equipamentos e acessórios:

a) Binóculo;

b) Manual da ABIQUIM;

c) Detector de gás (4 ou 5 gases com sistemas de calibração de gases, cilindro);

d) Radiocomunicação;

e) Cones grandes;

f) Fita zebra;

g) Maca rígida completa;

h) Piscina de descontaminação;

i) Biruta com tripé;

j) Tambor para armazenamento de químicos (200 litros);

k) Reservatório de água limpa para descontaminação (200 litros);

l) Bomba costal flexível (tipo mochila);

m) Escova de cerdas macias;

n) Martelo com batente de borracha;

o) Conjunto de cunhas de madeira em diversos tamanhos;

p) Conjunto para vedação pneumática com batoques com acionador;

q) Conjunto de batoques cônicos de madeira em diversos tamanhos;

r) Conjunto de mini-batoques cônicos em diversos tamanhos;

s) Mantas de contenção para petróleo e derivados;

t) Cordão flutuante para contenção para petróleo e derivados;

- u) Máscara de resgate; e
- v) Mantas de absorção.

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) O CBMSC atua na emergência com produtos perigosos com objetivo de resgatar possíveis vítimas, além de realizar intervenções com foco de deixar a cena segura, controlando princípios de incêndio, isolando locais de risco, dentre outros.

b) Atribuições como contenção do derramamento, proteção de áreas vulneráveis, monitoramento da mancha de produto derramado, recolhimento do óleo derramado, procedimento para dispersão mecânica e química, limpeza das áreas atingidas, coleta e disposição dos resíduos gerados, remoção de solo, descontaminação de rios e outras que poderão surgir, ficarão sob responsabilidade da empresa geradora do dano, com acompanhamento dos respectivos órgãos públicos que detêm atribuições de gerenciar esse processo (Defesa Civil, órgão ambiental, Polícias Rodoviárias, etc).

c) Os casos omissos a esta Diretriz serão resolvidos pelo S CmtG do CBMSC.

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 17831/2021)

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/21/EMG, Florianópolis, 25 de agosto de 2021.

Regula a organização e a participação de bombeiros militares nos “Seminários Regionais de Segurança Contra Incêndio - 2021”.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL, no uso de suas atribuições, apresenta quatro eventos nominados como “Seminários Regionais de Segurança contra Incêndio - 2021” a serem atendidos pela DSCI e DETERMINA que:

1 FINALIDADE

Regular os seminários regionalizados a serem organizados pelos batalhões sede do evento, com o público-alvo sendo os bombeiros militares (BMs) que atuam no serviço de segurança contra incêndio (SSCI) e responsáveis técnicos da região e as apresentações por parte da equipe da Diretoria de Segurança Contra Incêndio (DSCI).

2 REFERÊNCIA

- 2.1 Reuniões no 1º semestre com efetivo das SSCI;
- 2.2 Instruções Normativas do CBMSC;
- 2.3 Processo de revisão e simplificação DSCI; e
- 2.4 Processo de implantação do e-SCI.

3 SITUAÇÃO

No ano de 2018, o evento ocorrido no Hotel Oceania nos Ingleses, com palestras técnicas, em sua maioria de profissionais externos, cujo feedback do público foi: “esperávamos um seminário interno que falasse das regras do CBMSC, que olhasse para o dia a dia das SSCI”. Nesse sentido, a DSCI programou tal atividade para o 2020 mas foi inviabilizado em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Com a aceleração das mudanças no sistema, processos e instruções normativas nos últimos anos, faz-se necessário um contato da DSCI com as SSCI que otimize o tempo da equipe da diretoria, equalize deslocamentos e atenda a totalidade dos BMs que atuam nas SSCI. Após reuniões virtuais no primeiro semestre de 2021, com a participação do efetivo das SSCI, fortaleceu-se a necessidade do evento presencial.

4 MISSÃO

4.1 Geral

4.1.1 Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

4.2 Particular

4.2.1 Oportunizar ao efetivo que atua nos SSCI um contato próximo com à equipe da DSCI, visando padronização de interpretação e aplicação das regras vigentes, especialmente nos tópicos abaixo:

- a) processo de simplificação;
- b) sistema e-SCI; e
- c) padronização normativa e dúvidas técnicas.

4.2.2 Oportunizar aos responsáveis técnicos que atuam na área de SCI informações referentes ao novo processo de regularização (simplificado) para edificações.

5 EXECUÇÃO

5.1 Conceito

O evento aproxima a DSCI de quem atua diretamente na área de SCI padronizando procedimentos e visando um atendimento do cidadão na SSCI o mais uniforme possível em todo o Estado de Santa Catarina.

5.2 Coordenação

5.2.1 A coordenação geral dos eventos ficará a cargo do Diretor de Segurança Contra Incêndio.

5.2.2 A coordenação de cada evento ficará a cargo do Batalhão Bombeiro Militar (BBM) sede de cada evento.

5.3 Calendário

5.3.1 Seminário 1, sede Itajaí:

- a) efetivo SSCI do 3º, 7º e 13º BBM;
- b) data: 9/09/2021;
- c) coordenação local: 7º BBM

5.3.2 Seminário 2, sede Tubarão:

- a) efetivo SSCI do 1º, 4º, 8º e 10º BBM;
- b) data: 23/09/2021
- c) coordenação local: 8º BBM

5.3.3 Seminário 3, sede Lages:

- a) efetivo SSCI da 2ª Região Bombeiro Militar;
- b) data: 19/10/2021
- c) coordenação local: 5º BBM

5.3.4 Seminário 4, sede Chapecó:

- a) efetivo SSCI da 3ª Região Bombeiro Militar;
- b) data: 4/11/2021
- c) coordenação local: 6º BBM

5.4 Cronograma

5.4.1. Palestra de abertura: Ten Cel Vidal

Hora: Das 8h às 8h40.

5.4.2. Palestra Processo de Simplificação (aberto aos RTs): Cap Oscar

Hora: das 08h45 às 11h.

5.4.3. Apresentação E-SCI: Cap Cesário e Cap Felipe

Hora: das 11h15 às 12h e das 13h30 às 15h30.

5.4.4. Apresentação Padronização: Maj Gelain/Sgt Robson

Horário: 16h às 18h30.

5.5 Uniforme

Uniforme 5ª A (operacional).

6. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

6.1 Aos Comandantes de RBM

6.1.1 Convocar os subordinados de SSCI para o evento.

6.1.2 Providenciar o pagamento de diária, pela cota de cada BBM, ao seu efetivo que faz jus.

6.1.3 Determinar aos BMs para que divulguem aos responsáveis técnicos da respectiva região quanto à palestra sobre o processo de simplificação que ocorrerá no período matutino.

6.1.4 Priorizar e coordenar o deslocamento solidário.

6.2. Aos Comandantes de Batalhão sede de evento

6.2.1 Preparação de auditório, considerando:

- a) público previsto no Apêndice;
 b) restrições sanitárias da localidade; e
 c) sugestão: viabilizar a gravação ou a transmissão do evento em tempo real.

6.2.2 Confeção de roteiro do evento aos participantes e palestrantes, e orientação quanto às refeições e pernoite se for o caso.

6.3. Ao Diretor de SCI

6.3.1 Designar oficial para:

- a) Compilar as dúvidas já conhecidas da DSCI sobre a simplificação de processos e providenciar apresentação sobre o assunto;
 b) Compilar as dúvidas já conhecidas da DSCI sobre o sistema e-SCI e providenciar apresentação sobre o assunto;
 c) Compilar as dúvidas submetidas ao DSCI consulta e preparar apresentação sobre padronização do assunto; e
 d) Levantar junto às OBM's participantes as principais demandas dos BM's em relação à SCI (normas e procedimentos).

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO

Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 18653/2021)

APÊNDICE

1ª RBM - A: 9/09/21		1ª RBM - B: 23/09/21		2ª RBM: 19/10/21		3ª RBM: 4/11/21	
BBM	Efetivo	BBM	Efetivo	BBM	Efetivo	BBM	Efetivo
13º BBM	46	1º BBM	24	2º BBM	36	6º BBM	32
7º BBM	65	10º BBM	42	5º BBM	24	11º BBM	20
3º BBM	51	8º BBM	32	9º BBM	32	12º BBM	29
		4º BBM	50	15º BBM	21	14º BBM	25
	162		148		113		106

PORTARIAS

PORTARIA Nº 448/CBMSC, de 19/08/2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 2018, no artigo 55 do Decreto Estadual nº 1.328, de 2021 e no Decreto nº 1.184 de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão para elaborar e acompanhar a comissão prevista no Decreto Estadual nº 1.184 de 2021, que dispõe sobre proposições gerais objetivando a implementação da Lei federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Nomear para constituir a comissão os seguintes bombeiros militares:

- I - TC BM Mtcl 927275-5 DAVI PEREIRA DE SOUZA (AISA);
 II - TC BM Mtcl 927272-0 ANDRÉ LUÍS HACH PRATTS (Encarregado LGPD);
 III - Maj BM Mtcl 928362-5 DIEGO FELIPE MARZAROTTO (DiTI);
 IV - Cap BM Mtcl 926744-1 DÁRCIO ARCELINO NUNES FILHO (EMG);
 V - Cap BM Mtcl 928184-3 JUCIANE DA CRUZ MAY (CCS);
 VI - Cap BM Mtcl 925638-5 JIHORGENES LUCIANO BORGES (Ass. Jur);
 VII - Cap BM Mtcl 931905-0 RAFAEL GIOSA SANINO (DSCI);
 VIII - Cap BM Mtcl 928280-7 DARIO AGUIAR VIEIRA (DP);
 IX - 1º Ten BM Mtcl 927664-5 MAURÍCIO MATOS ROSA (DLF); e
 X - 1º Ten BM Mtcl 927669-6 RAFAEL MANOEL JOSÉ (DIE).

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 19 de agosto de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 16034/2021)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 5
Florianópolis, 24 de agosto de 2021.

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

- a) Este processo tem como objetivo orientar como proceder para alterar a programação de férias no SIGRH por parte do B1, sargenteação ou Diretoria de Pessoal (DP).
b) Execução: B1, sargenteação ou DP.
c) Versão: segunda (V2).

2 REFERÊNCIAS

- a) Portaria Nº 486, de 6 de dezembro de 2019 (Capítulo I ao IV).
b) Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Parágrafo 1º do Art. 65).

3 ENTRADA

- a) O Bombeiro Militar pode solicitar a alteração da programação de férias uma única vez por ano;
b) A solicitação pode ser feita e inserida no SIGRH, até o dia 10 do mês imediatamente anterior ao previsto na escala de férias; e
c) A alteração da programação é de inteira responsabilidade da respectiva OBM.

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Inserção da programação de férias no SIGRH.

4.1.1 Para inserir a programação de férias clicar em:

- a) Menu do Sistema;
b) Afastamentos;
c) Férias; e
d) 01. Manter Férias Individuais.

4.1.1.1 Digitar a matrícula e em seguida clicar em “Listar”;

4.1.1.2 Clicar no “Período Aquisitivo” desejado e em seguida clicar em “Programação” e na sequência em “Novo”.

4.2 Alteração da programação de férias no SIGRH.

4.2.1 Para alterar a programação de férias clicar em:

- a) Menu do Sistema;
b) Afastamentos;
c) Férias; e
d) 01. Manter Férias Individuais.

4.2.1.1 Digitar a matrícula e em seguida clicar em “Listar”;

4.2.1.2 Clicar no período programado e em “Programação” e na sequência em “Alterar Programação”.

4.3 Alteração da programação de férias no SIGRH quando a folha já tiver rodado.

4.3.1 Se a folha já tiver rodado, somente à DP terá acesso ao SIGRH para fazer alterações:

- a) Menu do Sistema;
b) Afastamentos;
c) Férias; e
d) 01. Manter Férias Individuais

4.3.2 Digitar a matrícula e em seguida clicar em “Listar”;

4.3.3 Clicar no período programado e em “Programação” e na sequência em “Anulação”;

4.3.4 Se as férias forem alteradas para até dois meses depois, marcar “não” na opção “Estorna benefícios de férias” e se for para 3 meses depois, o terço de férias deverá ser estornado e automaticamente será pago no mês anterior ao mês de usufruto.

4.4 Programação de férias.

a) A programação de férias é de competência de autoridade bombeiro militar a nível de Batalhão ou superior (ou equivalente), portanto, a alteração deve ser autorizada pelo mesmo nível de autoridade.

5 SAÍDAS

a) A solicitação, quando enviada para Diretoria de Pessoal, deve vir por SGPe e o processo deve ser arquivado na pasta CBMSC/DP/CEM, após feitas as alterações possíveis.

Florianópolis-SC, 24 de agosto de 2021.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 18597/2021)

VII – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

DESPACHO

DESPACHO DECISÓRIO, 31 de agosto de 2021

ASSUNTO: Recurso de Queixa

REQUERENTES: Sd BM Mtcl 610030-9 JAMILE MENDONÇA DOS SANTOS LOPES

1. Trata-se de recurso de queixa interposto pela Sd BM Mtcl 610030-9 JAMILE MENDONÇA DOS SANTOS LOPES, contra a decisão que denegou o pedido de Reconsideração de Ato lavrado pelo Cel BM Subcomandante-Geral, que indeferiu a solicitação de movimentação social, em razão da requerente já ter sido beneficiada com sua movimentação ao término do Curso de Formação de Soldados.

2. Trata-se de recurso de queixa, interposto de acordo com o Art. 51 da Lei 6.218/1983, impetrado no prazo legal e atendendo os pressupostos de admissibilidade, razão pela qual foi devidamente recebido e processado;

3. Da leitura atenta do recurso e dos documentos que acompanham o processo, verifica-se que a requerente traz argumentos não verossímeis quando alega que o Cel BM Scmt-G deixou de observar o pedido de movimentação social apresentado, contudo, a lotação da requerente no município de Itajaí atendeu, de forma específica a relação conjugal pelo fato de ser casada com um bombeiro militar.

4. Analisando o processo CBMSC 29168/2020, pode-se perceber que se trata de processo de movimentação social e que esta circunstância foi considerada pelo Cel BM Scmt-G à época, que efetuou os ajustes necessários para que a requerente pudesse permanecer o mais próximo possível da região da Grande Florianópolis. Tal fato é referendado e acordado pela postulante em documento juntado aos autos do processo (com a aposição de assinatura eletrônica), que traduz o tema central da discussão:

“Prezado Sgt 3º BM Lapa,

Estou ciente do despacho encaminhado, o qual fixa minha lotação na OBM situada no município de Itajaí, em atendimento ao requerimento de Movimentação Social.

Respeitosamente

JAMILE MENDONÇA DOS SANTOS LOPES - Sd BM Mtcl 610030-9.” (Grifo nosso)

5. Desta forma, percebe-se que o objeto do presente recurso encontra-se devidamente atendido, pois a requerente já teve sua situação avaliada e ajustada para poder atender, naquilo que é possível, suas necessidades pessoais.

6. Mas visando dar um desfecho final a essa celeuma, em que a requerente insiste em ser movimentada, utilizando os recursos administrativos existentes, faz-se necessário esclarecer que a movimentação social é uma faculdade do Comando Geral da Corporação, não uma obrigação a ser seguida fielmente. Há que se considerar o interesse público sobre o interesse privado e as circunstâncias existentes para que seja procedida.

7. Muito embora, no caso em tela, exista uma recomendação da Diretoria de Saúde e Promoção Social da PMSC para atendimento do pleito da requerente (assim como existem outras

recomendações em vários outros processos em andamento na Corporação), este não vincula uma movimentação. Trata-se de uma etapa a ser seguida, mas que deve levar em conta todas as circunstâncias envolvidas no processo, que vai desde a origem do problema social, ao ingresso nas fileiras da Corporação, entre tantas outras.

8. Observando-se todos os documentos dos processos, percebe-se que a origem do problema social é anterior ao ingresso da requerente nas fileiras da Corporação (conforme a própria requerente é datado de 2005). Desta forma, a requerente já sabia que poderia ser classificada em qualquer OBM do Estado de Santa Catarina e, de forma voluntária, resolveu se inscrever no Concurso Público, assentindo na regra estabelecida em edital de seleção. Assim, não pode a Corporação ser responsabilizada para resolver o problema social, quando a própria requerente deu causa a essa situação, ao ingressar nas fileiras da Corporação.

9. Levando-se em consideração o interesse público, a necessidade de prover efetivo em todas as OBM do Estado, as movimentações devem ser devidamente equalizadas, sob pena de se causar um grande problema na composição das guarnições de serviço em todo o Estado. Em que pese que a delicada situação da mãe da requerente, ao analisar os mais variados pedidos de movimentação social pelo Estado, percebe-se que existem situações mais graves e mais complexas do que a requerida e que o CBMSC não tem efetivo suficiente para atendimento das demandas, sem comprometer o serviço prestado à comunidade.

DESPACHO

NEGO PROVIMENTO ao recurso de queixa apresentado pela Sd BM Mtcl 610030-9 JAMILE MENDONÇA DOS SANTOS LOPES, ratificando a decisão do Cel BM Subcomandante-Geral no pedido de reconsideração de ato.

DETERMINO à AjG que providencie a publicação deste despacho em BCBM, bem como a notificação da recorrente, por intermédio de seu Comandante, devendo a fotocópia da cientificação, devidamente datada e assinada pelo interessado, ser juntada aos autos.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 30097/2020)

RESOLUÇÃO Nº 39, de 26 de agosto de 2021.

Aprova a Diretriz Operacional nº 35 sobre as normas gerais para o atendimento a emergências com produtos perigosos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz Operacional nº 35 sobre as normas gerais para o atendimento a emergências com produtos perigosos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Publique-se esta Resolução no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de agosto de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 17831/2021)

RESOLUÇÃO Nº 40, de 27 de agosto de 2021.

Aprova Procedimento Administrativo Padrão nº 5 sobre as alterações de programação de férias no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Administrativo Padrão nº 05 sobre as alterações de programação de férias no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Publique-se esta Resolução no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de agosto de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 18597/2021)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - COMPORTAMENTO

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

DEFIRO, de acordo com o Parecer nº 126-2021-DiRH/DP de 18 de maio de 2021, o cancelamento da punição REPREENSÃO de 20/06/2013, do Sd BM Mtcl 932433-0 PABLO PANATTA MAFFIOLETTI, lotado na 2ª/2ª/3ª/4ªBBM, no município de Passos de Torres, Torres, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea “b” do item 4 do Art. 60 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGP-e CBMSC 4487/2021)

DEFIRO, de acordo com o Parecer nº 125-2021-DiRH/DP de 18 de maio de 2021, o cancelamento da punição DETENÇÃO de 13/12/2006, do Cb BM Mtcl 927078-7 JOÃO PAULO TOMCZYK, lotado no 2ª/4ª/3ª/7ªBBM, no município de Garuva, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea “b” do item 4 do Art. 60 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGP-e CBMSC 6944/2021)

NOTA DE PUNIÇÃO

O Sd BM Mtcl 933554-4 LEONARDO TEIXEIRA ALBINO, da 7ª Seção do Estado-Maior Geral, por ter omitido a seu chefe imediato, induzindo-o a erro, quando do pedido para adiantamento do gozo de férias, a informação de que estaria previamente escalado de serviço operacional no 1ºBBM e 10ºBBM, justamente no período em que solicitara o afastamento e, além disso, por faltar à verdade quando da comunicação telefônica estabelecida com os chefes de socorro (Nº 1 e Nº 116 do Anexo I, com as atenuantes de nº 1 e 2 do art. 17, bem como a agravante de nº 2 do art. 18, tudo do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980 – Transgressão Média), recebe a punição de DETENÇÃO, pelo período de 48 horas. Permanece no “comportamento ótimo”.

Deixa-se de aplicar a restrição de liberdade, em função da vedação da aplicação de medida restritiva e privativa de liberdade aos militares estaduais de Santa Catarina, conforme dispositivos do Decreto-Lei Nº 667, de 2 de julho de 1969, atualizado pela Lei Federal Nº 13.967, de 26 de dezembro de 2019. Mantêm-se, porém, os demais efeitos administrativos previstos na sanção, em atendimento ao Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pela Chefia do EMG (SGPe CBMSC 10376/2021)

Ciente do acusado

Local: Florianópolis. Data/hora: data e hora das assinaturas digitais.

Nome: ROBSON LUIZ CERON – Advogado constituído.

Nome: LEONARDO TEIXEIRA ALBINO – Acusado.

Assinado Digitalmente.

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 169/2021/PAD/CBMSC, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

OBM: CORREGEDORIA-GERAL

MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 169/2021/CBMSC

O CORREGEDOR-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no artigo 36 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 169/2021/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Cabo BM Mtcl 926396-9 ROGÉRIO PEREIRA, com base no Despacho Decisório da Sindicância nº 29/2021/CBMSC, por “contribuir para a publicação no veículo de imprensa Folha do Litoral – publicada em 24 de Fevereiro de 2021, de assuntos relacionados ao CBMSC com potencial de trazer desprestígio à Corporação, e também por ferir a disciplina e hierarquia ao buscar o atendimento de seu pleito, qual seja praças poderem pilotar as aeronaves do CBMSC, fato que afetou, em tese, o regramento vigente por se utilizar vias exógenas à Corporação.” Dessa forma, com indícios de cometimento das transgressões tipificadas nos itens nº 68 (Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa ordem do serviço). nº 70 (Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos policiais-militares que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firma a disciplina ou a segurança), nº 101 (Discutir ou provocar discussões, por qualquer veículo de comunicação, sobre assuntos políticos, militares, ou policiais-militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, quando devidamente autorizados) e nº 102 (Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas de boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado), todos do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o 3º Sargento BM Mtcl 925753-5 ANSELMO DOS SANTOS, como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BCBM.

Coronel BM GIOVANNI MATIUZZI ZACARIAS
Corregedor-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 15243/2021)

ASSINA:

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4ENL54A5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHARLES ALEXANDRE VIEIRA (CPF: 822.XXX.149-XX) em 03/09/2021 às 18:55:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2020 - 13:07:11 e válido até 12/08/2120 - 13:07:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDY5M182OTZfMjAyMV80RU5MNTRBNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000693/2021** e o código **4ENL54A5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.